

ACÓRDÃO Nº. 50.294
PROCESSO Nº 2007/50192-9

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RAP 2125 de 01.12.2006, que trata da retificação de proventos de MARIA DIRACY DOS SANTOS SOUZA, aposentada no cargo de Professor GEP-M-ADI-401, Ref. III, lotada na Secretaria Executiva de Educação.**ACÓRDÃO Nº. 50.295**
Processo nº. 2007/50084-6

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 003/2006 firmado entre a COMPANHIA PARAENSE DE PERFORMANCE e a FCPTN.

Responsável Sr. JOSÉ ELOI IGLESIAS COMESANHA- Presidente
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14, e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 50.296
PROCESSO Nº. 2007/51205-1

Assunto: Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2006 da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Responsável Srª. - HELIANA DA SILVA JATENE - Diretora-Geral à época

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39 da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$23.815.626,48 (vinte e três milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 50.297
ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Processo nº. 2010/50674-9 – INSTITUTO MARINA ANDRADE, referente ao Convênio SEEL nº. 062/2009, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de responsabilidade da Sra. LUIZA HELENA ANDRADE DE MOURA CARVALHO, Presidente;

Processo nº. 2010/51995-5 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ, referente ao Convênio SEDECT nº. 006/2010, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. SERGIO ALBINO BITAR PINHEIRO, Presidente;

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 50.298
PROCESSO Nº. 2010/52199-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de admissão de servidores temporários, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – THAIS DA SILVA MORAES, PRISCILA DE CÁSSIA FREITAS DE SOUSA, MAURÍCIO DA CUNHA ASSUNÇÃO, WALDEISE MATHEUS DA SILVA, FRANCINETE MENDES MALATO, PAULO ROBERTO ALMEIDA TAVARES, SORAIA VELOSO CASTRO, WENDELL LEVY COSTA DE CARVALHO, CLERSON MARCOS MENDES RIBEIRO, CAMILA SILVA CORDEIRO, ERASMO CARIAS PEREIRA, ÉDNA ALVES PONZI PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA PANTOJA, LUCENILDA MESQUITA DA SILVA, EDNA MARIA DA SILVA MORAES, RAIMUNDO JULIO PAIXÃO CABRAL, KEILA PINTO DINIZ, SIDNEI RODRIGUES FERREIRA, JOSEFA CÂNDIDA MEDEIROS, ARLETE GONZAGA PENICHE, ROBSON RAIMUNDO MACIAS TAVARES, IDELBERTO PAIXÃO BORGES, MARIA DO CARMO REIS DE SOUSA, JOSÉ ALFEU PINHEIRO LOPES, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CUNHA, TACIMAR OLIVEIRA BARBOSA, ANDREZA LOPES CORDEIRO, NAIARA VIDAL FERREIRA, OSVALDINO BARBOSA MONTEIRO, ARLINDA MODESTO PINHEIRO, DILMA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, ELVIS FROINER RODRIGUES DIAS, ELEONORA MARIA DOS REIS VIEGAS, ROSINÉIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, ANA FLÁVIA E SILVA, ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA, KETIELE RODRIGUES PINTO, DEANNE FERREIRA DA SILVA MELO, IRANÍLSON BEZERRA DE CASTRO, ROGÉRIO ARAÚJO DE MIRANDA, RUDINEI DOS SANTOS CAETANO, NÚBIA FRANCO DE SOUZA, DIOCLES RÉGO SOARES, ALCILENE LOPES BIA, FRANCIANE DE SOUZA

CORRÊA, MOISÉS GEMAQUE CARDOSO, JONATHAS FERREIRA FIGUEIREDO, JOCIVANA MACIEL COSTA, LUCIENE TEIXEIRA MACIEL, EVA SOUZA PEREIRA, KEYTON THIELSON LIMA DA SILVA, ANDRESSA DE FREITAS PIMENTA, ANTÔNIA LEIDIANE LIMA DE SOUZA, ANDREZA DO CARMO GOMES, MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE MELO, RUICLEO JOSÉ MESSIAS DA COSTA, ELISÂNGELA OLIVEIRA ALVES, KARLA RAMOS NOVAES, LAIANA CAROENA SILVA MAURO, ELIZABETE MACIEL CORRÊA, LUCIANA GORETH BRITO PINTO, RONY PERTERSON MARTINS DE LIMA, ALEXANDRA DE NAZARÉ SARMENTO DA SILVA, SÔNIA MARIA FERREIRA MORAES, NEUCILENE FONSECA DA SILVA e THYAGO DOS SANTOS GOMES.

ACÓRDÃO Nº 50.299
PROCESSO Nº. 2011/51370-6

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do ará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Servidores Temporários celebrados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – ÁLVARO LUIZ MAGALHÃES FURTADO, ÁLVARO SANDRO CORRÊA DOS SANTOS,ANTÔNIO CARLOS FARIAS DAS CHAGAS, ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA, EDNA MAGNO CORRÊA, EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO, EDSON REIS DE CARVALHO, ERIK BORGES PEREIRA, EVA MARIA PEREIRA RODRIGUES, GERALDO MARTINS DAS FLORES JÚNIOR, HERLLON TRINDADE DE CARVALHO, JANESICLEITON FREITAS DOS SANTOS, JONHY CRISTIAN SANTIAGO SOARES, JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA NUNES, JEMERSON WILLIS ALVES DA COSTA, MAURO BATISTA DA SILVA, SIMONE REGINA FERNANDES GONÇALVES, WILLIAM CARDOSO RODRIGUES, MARCO ANTÔNIO BOUÇÃO DA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GOMES, MARIA DOMINGAS MEDEIROS RODRIGUES, IZAIAS BALDEZ DO NASCIMENTO, RUTNALDO ANTÔNIO MARTINS CASTRO, IDENILZA CARDOSO FREIRE, KADILA ROMANA GONÇALVES REIS, UIARA PINHEIRO DOS REIS, REGINELSON ESPÍNDOLA PINHEIRO, ADRIANO WAGNER RIBEIRO DE MATOS, JOSÉ ACÁCIO NERI RODRIGUES, JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO SANTOS PANTOJA, PAULO JORGE VIANA DA CONCEIÇÃO, EDINALDO DA CRUZ RAMOS, MÁRCIO ELIAS DO AMARAL RODRIGUES, WALDINEY VIEIRA DE BRITO, REGINALDO WEBERT DAMÁSIO DE ALMEIDA, MAX DOUGLAS ARAÚJO DOS SANTOS, MARLÚCIA DOS SANTOS SILVA, PLATÃO DA SILVA SANTOS e BENJAMIM DE OLIVEIRA COSTA.

ACÓRDÃO Nº 50.300
PROCESSO Nº. 2008/52231-2

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº. 0702, de 09.10.2003, que trata da pensão civil em favor de REGINA PAULA LIMA PEROTES, ALDENIZE DE PAULA COSTA LIMA e JÉSSICA TEREZA COSTA LIMA, dependentes do ex-segurado SANDOVAL ALEXANDRE PEROTES.

ACÓRDÃO Nº 50.301
ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Processo nº.2008/50431-0 – FEDERAÇÃO PARAENSE DE REMO, referente ao Convênio nº.111/2007, firmado com a SEEL, no valor de R\$11.674,00 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais), de responsabilidade do Sr. FLÁVIO ACATAUASSÚ NUNES, Presidente;

Processo nº. 2008/50914-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, referente ao Convênio nº.033/2007 e Termo Aditivo, firmado com a SESP, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de responsabilidade do Sr. CARLOS MARIÓ DE BRITO KATÓ, Prefeito; e.

Processo nº. 2011/50827-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, referente ao Convênio nº.064/2010, firmado com a SEPOF, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. IVO VALENTIM MULLER, Prefeito.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 50.302
PROCESSO Nº. 2010/50668-0

Assunto: Prestação de contas referente ao Exercício Financeiro de 2009 do GABINETE DA VICE- GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Responsável: Sr. ODAIR DOS SANTOS CORRÊA – Vice-Governador à época.

Relator: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator com fundamento no art. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993 , julgar regulares as contas no valor de R\$4.594.888,48 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 50.303
PROCESSO Nº. 2010/52729-4

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 317/2008 e Termos Aditivos firmados entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PLACAS e SAGRI.

Responsável: Sr. CLAUDOMIRO JOÃO FALEIRO – Presidente à época.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com isenção de multa regimental, em face a aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 50.305
PROCESSO Nº. 2010/51355-1

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: ROBERTO GESTA MELO – Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 46.664 de 21/01/2010

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso, dando-lhe provimento, para julgar as contas regulares e dar quitação ao responsável.

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358257
PORTARIA Nº26.120 DE 19-03-12

DESIGNAR a servidora GRAÇA MARIA DA COSTA MORAES, Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03 nº 0100843, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-03-2012.

PORTARIA Nº26.123 DE 19-03-12

CONCEDER à servidora ANTÔNIA DE JESUS TAVARES PINTO, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2 matrícula nº 0100026, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09-03 a 07-04-2012

PORTARIA Nº26.124 DE 19-03-12

CONCEDER ao servidor JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C Nível 2, matrícula nº 0178668, 07 (sete) dias de licença em prorrogação para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 86 da Lei nº 5.810/94, no período de 03 a 09-03-2012

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DO PREGÃO Nº 01/2012/MPC/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358713
(LICITAÇÃO DESERTA)

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 025/2012/MPC/PA, de 01/03/2012 (DOE/PA de 09/03/2011), para condução do Pregão nº 01/2012/MPC/PA, no uso de suas atribuições, torna público, conforme consta em Ata, que não acudiram licitantes interessados à sessão pública de abertura do pregão em epígrafe ocorrida nesta data, tendo, portanto, referida licitação sido declarada DESERTA.

Belém/PA, 21 de Março de 2012
ROGÉRIO COUTO FELIPE-Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE RECURSO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358723

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador Geral de Justiça, Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, comunica aos interessados o julgamento do recurso interposto